

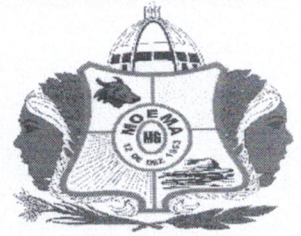
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PREGÃO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO Nº 0208/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

SILAS PEREIRA MODESTO 09758946684, com sede na Rua Venina Gomes, 365 – Bairro Ipiranga, em Moema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 42.811.254/0001-30, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MARCELO JONAS PEREIRA MODESTO**, residente em Moema/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-8.580.977 SSP/MG, CPF n.º 043.960.126-67.

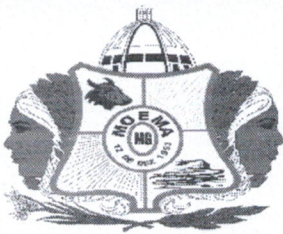
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, para **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos (palco pequeno, som, iluminação, mesas, cadeiras, congeladores, telão); seguranças (equipe de apoio) para pequenos eventos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais”** do Instrumento Convocatório, conforme processo licitatório nº 208/2023, modalidade Pregão Presencial.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os valores registrados serão aqueles definidos neste processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

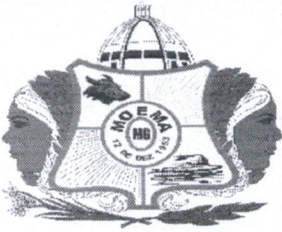
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	20	evento	Som pequeno porte: configuração mínima: p.a. 01 mesa de som de 10 canais com 04 auxiliares. 01 equalizador gráfico de 31 bandas. 01 cd player com entrada usb ou 01 notebook. 01 efeito de voz. 04 caixas ativas com falante de 12" ou 15" polegadas de 500 watts cada e um drive de titânio, 02 caixas sub graves de cada lado. 02 tripés para as caixas ativas. 02 microfones s/ fio. 05 microfones c/ fio. 05 pedestais p/ microfone. 04 direct box, retorno/monitor de chão, se necessário. 01 estabilizador de voltagem (110v e 220v). amplificação compatível com o sistema. Equipe técnica necessária para execução	1.400,00	28.000,00
1	2	10	evento	Som médio porte: configuração mínima: 01 mesa de som digital de 32 canais com 16 vias de auxiliares, 04 processadores de efeito digital, compressor e gate em todos os canais. 01 processador digital de 03 ou 04 vias stereo. 01 cd player com entrada usb ou 01 notebook. 01 estabilizador de voltagem 110v e 220v. 04 caixas acústicas para sub grave com 02 falantes de 18" polegadas e 800 watts cada. 04 caixas acústicas com 02 falantes de 12" polegadas, de 450 watts cada e um drive de titânio, suspensos em	4.800,00	48.000,00



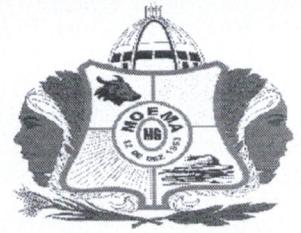
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

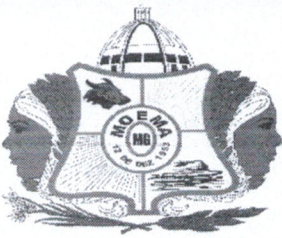
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



				estrutura de alumínio treliçada no sistema line array. amplificadores compatíveis com o sistema de palco. 04 caixas para monitores de 02 vias com falantes de 12" ou 15" polegadas e driver de titânio. amplificadores compatíveis com o sistema. 06 microfones para voz com pedestais. 06 microfones e garras para bateria. 05 microfones e garras para percussão. 01 microfones sem fio. 08 direct box para instrumentos. 01 amplificador para guitarra. 01 amplificador para contrabaixo. fiação e cabos necessários para ligação do sistema. Equipe técnica necessária para execução		
1	3	10	evento	Iluminação médio porte: 12 refletores par led 36 x 3 w. 01 mesa de controle de luz dmx. 01 máquina de fumaça. 01 mesa de controle de luz dmx. 01 máquinas de fumaça. Equipe técnica de apoio e estrutura para montagem da iluminação e sua execução	3.200,00	32.000,00
1	4	10	evento	Projeção em telão, comporta por: mínimo um – tela medindo 3x3, montagem em estrutura q30 e projetor com mínimo 5000 lumens de potência e redução de 1080 p – full hd	1.400,00	14.000,00
5	5	300	profissional	Segurança em eventos do município. Tempo médio de serviço de 08 horas de duração para cada dia. A contratada será informada os	150,00	45.000,00



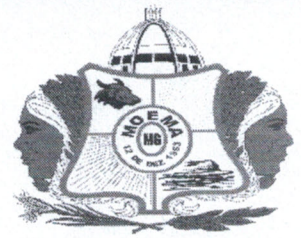
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



				dias, quantidades e horários dos eventos. Todas as despesas de alimentação, transporte e demais despesas durante o evento serão por conta da contratada. A quantidade de pessoas de cada categoria será definida na ordem de serviço.		
6	6	2.500	unidade	Locação de mesa em PVC para 04 pessoas, quadrada ou redonda, na cor branca, empilhável	4,00	10.000,00
7	7	10.000	unidade	Locação de cadeira em PVC, branca, com encosto, sem braço, empilhável	2,00	20.000,00
8	8	20	evento	Palco 5M x 7M com 50cm de altura com cobertura em lona anti-chamas, com montagem e desmontagem	1.500,00	30.000,00
9	9	20	unidade	Locação de congelador 400 litros	110,00	2.200,00
10	10	20	unidade	Locação de congelador 550 litros	140,00	2.800,00
				VALOR TOTAL		232.000,00

Valor total R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

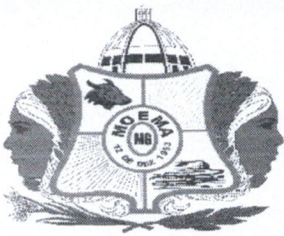
A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia **07/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria Municipal de Administração do Município de Moema-MG fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



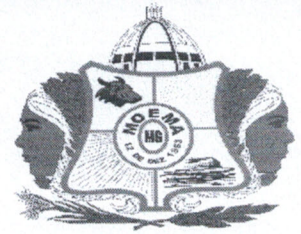
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1 - A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preços.

5.2 - O prazo de prestação dos serviços, será parcelada, de acordo com a necessidade do município de Moema-MG.

5.3 - Os serviços serão prestados pela contratada em locais, datas e horários estabelecidos pelo município de Moema-MG.

5.4 - Para recebimento de demandas e para entregas, a contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (e-mail e/ou chat), em horário comercial (de segunda a sexta-feira, de 8 às 18h e sábado de 8 às 13h) e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o município de Moema-MG, por meio de contato indicado pela contratada.

5.5 - A contratada não poderá alterar o objeto contratado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao município, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer, no mínimo, 8 (oito) horas antes do evento.

5.6 - Entende-se por motivo de força maior ou caso fortuito: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

5.7 - O pedido do município deverá ser encaminhado à contratada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

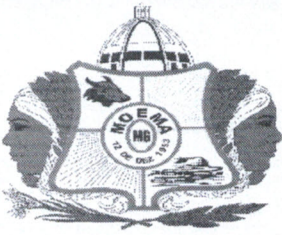
CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1- O prazo para início da prestação dos serviços e local se iniciará a partir da data da Ordem de Empenho assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.

7.2 - O recebimento dos produtos será confiado a um responsável indicado pelo município, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Ordem de Empenho, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.



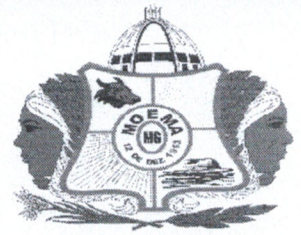
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem incorreções nos produtos fornecidos.

7.4 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do **Município**:

8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Empenho à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4 - Fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.1.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2 - Constituem obrigações do **Fornecedor**:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução da ata de registro de preços.

8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Empenho emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Moema.

8.2.4 - Cumprir todas as orientações do município para o fiel desempenho das atividades específicas.

8.2.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.2.6 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.2.7 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

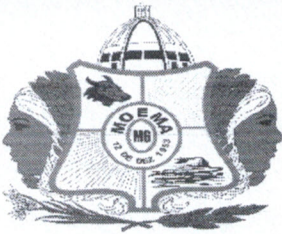
8.2.8 - Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

8.2.9 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço unitário.

8.2.10 - Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo município.

8.2.11 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto desta ata.

8.2.12 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



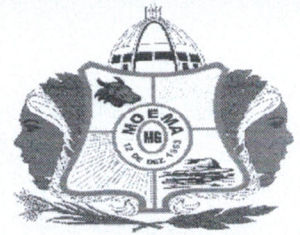
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.2.13 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada ata firmada, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas de seu recebimento da Prefeitura.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.5 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores ofertados são fixos e irremovíveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da ata, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste e demais controle de preço apurado pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFERÊNCIA

O município indicará um responsável para conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Empenho;



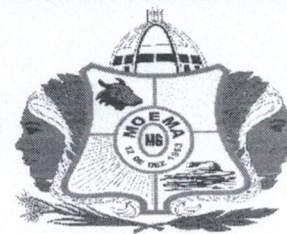
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do **Município de Moema**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas da presente ata, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Empenho que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.2.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Empenho que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.

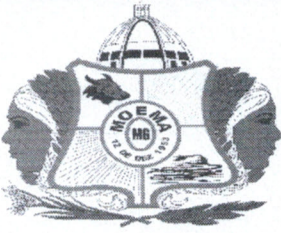
13.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.



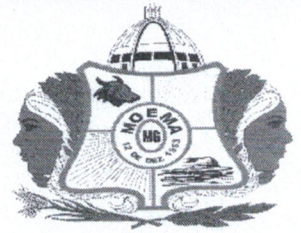
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 24/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada ata com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5 - O edital do Pregão Presencial nº 24/2023, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 - Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Moema/MG, 08 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE MOEMA
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR – SILAS PEREIRA MODESTO 09758946684 – Representante MARCELO
JONAS PEREIRA MODESTO**